



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 539 - Processo nº: 08360.004642/2017-57. Interessado: ANDREA IVANNA SOTO GARCIA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio. Acolho as razões exaradas no Parecer nº 347/2018/CONARE Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7015386), de 29/8/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelos solicitantes de refúgio ANDREA IVANNA SOTO GARCIA, nascida em 22/4/1972, e seus filhos, O. G. B. S e L. S. S. G, nascidos nos dias 22/10/2011 e 23/10/2013, respectivamente, todos naturais do Uruguai, por não se enquadrarem nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 540 - Processo: 08505.315057/2016-15. Assunto: Indeferimento de recurso de pedido de naturalização. Interessado: MOHAMED TALAL MANSOUR.

No uso da competência delegada pelo art. 218, do Decreto nº 9.199, de 20, de novembro de 2017, mantenho o indeferimento do pedido, tendo em vista o interessado não ter comprovado a residência habitual, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 66, inciso II, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

TORQUATO JARDIM
Ministro

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 1.122 - Ato de Concentração nº 08700.004706/2018-01. Requerentes: John Deere Spain S.L. e No-Till Cooperatief S.A. Advogados: Leonardo F. Torres, Camilla Paoletti e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.131 - Ato de Concentração nº 08700.005108/2018-41. Requerentes: Ontario Teachers' Pension Plan Board, Golden Gate Capital Private Equity Inc. e Cole-Parmer Instrument Company LLC. Advogados: Paola Pugliese, Milena Mundim e Vinicius Hercos. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 251 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MOHAMAD ADI - G138661-M, natural da Síria, nascido em 31 de julho de 1983, filho de Ziad Adi e de Wafa Nakhla, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.015570/2017-63) e

WENDY NATALY CALVIMONTES VARGAS - V924360-Y, natural da Bolívia, nascida em 03 de dezembro de 1988, filha de Hugo Mario Calvimontes Antezana e de Maria Cristina Vargas Crispin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.027576/2017-00).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 252 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

JOUD MOURAD - G319623-N, natural da Síria, nascida em 14 de agosto de 2010, filha de Louay Mourad e de Ghofran Daher, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.002674/2018-73).

ANDRÉ ZACA FURQUIM

PORTARIA Nº 253, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, o art. 53 da Portaria nº 1.189, de 3 de agosto de 2018 e conforme competência subdelegada pela Portaria nº 647, de 17 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de guia específico para as artes visuais, em especial para museus e exposições de arte.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por 14 membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I- três (3) representantes da Secretaria Nacional de Justiça;
II- um (1) representante da Associação Brasileira dos Produtores Independentes das Artes Visuais (APTI).

III- um (1) representante da Fundação Bienal de São Paulo;
IV- um (1) representante da Pinacoteca do Estado de São Paulo;

V- um (1) representante da Associação Nacional das Entidades Culturais não Lucrativas;

VI- um (1) representante do Instituto Inhotim;
VII- um (1) representante da ICOM Brazil;

VIII- um (1) representante do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);

IX- um (1) representante da Comissão de Mídia e Entretenimento do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP);

X- um (1) representante do Serviço Social do Comércio de São Paulo - SESC/SP;

XI- um (1) representante do Instituto Tomie Ohtake;
XII- um (1) representante do Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais;

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas com o objetivo de instruir a tomada de decisões.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço de relevante interesse público, não ensejando, qualquer remuneração.

Art. 5º. A Secretaria Nacional de Justiça terá as seguintes atribuições na presidência do Grupo de Trabalho:

I - designar os membros titulares e suplentes;
II - supervisionar as atividades; e

III - fixar em cronograma os temas a serem apreciados, bem como os prazos e os procedimentos para apreciação.

Parágrafo único. A designação de que trata o inciso I do caput depende de resposta a convite que a Secretaria Nacional de Justiça fará encaminhar, por meio de ofício, a determinadas instituições, observado o art. 2º.

Art. 6º Nas reuniões do Grupo de Trabalho serão abordados os temas a serem fixados em cronograma proposto pela Secretaria Nacional de Justiça.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de noventa dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar a proposta especificada no art. 1º.

Art. 8º Esta Portaria da SNJ entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ZACA FURQUIM
Secretário
Substituto

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO
DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 2.937 - Em face da informação proferida pela Coordenação de Políticas de Justiça, da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, por meio do Parecer nº 395/2018/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ (7020102), conheço do recurso interposto pela entidade social INSTITUTO TRANSDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - AWAKENING, inscrita no CNPJ sob o nº 21.400.581/0001-29, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo SEI/MJ: 08000.020221/2018-43.

Nº 2.940 - Em face da informação proferida pela Coordenação de Políticas de Justiça, da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, por meio do Parecer nº 368/2018/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ(6964127), conheço do recurso interposto pela entidade social ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÁBRICA DE TALETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.772/0001-79. Para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo SEI/MJ: 08000.021542/2018-65.

Nº 2.941 - Em face da informação proferida pela Coordenação de Políticas de Justiça, da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, por meio do Parecer nº 366/2018/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ (6956278), conheço do recurso interposto pela entidade social ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E RIBEIRINHAS DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.197.475/0001-08. Para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo SEI/MJ: 08000.028632/2018-87.

ANDRÉ ZACA FURQUIM
Secretário
Substituto

DESPACHOS

Despacho nº 2.934/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: SALVADOR VIOLA APOLINAR
Processo: 08212.002789/2016-25

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2.935/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização

Interessada: SALHA CHARROUF
Processo: 08492.006087/2004-88

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido tendo em vista já ter sido concedida naturalização à interessada, por meio do processo nº 08709.300444/2016-52, incluído na Portaria nº 55, de 20 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano

Despacho nº 2.936/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: CHADI ZEINEDDINE
Processo: 08505.073455/2017-21

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

ANDRÉ ZACA FURQUIM
Secretário
Substituto

DESPACHOS DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso IX, do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 535 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO AMANDA DE BENEFICÊNCIA SOCIAL, com sede em Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.162.097/0001-43, em razão do descumprimento do artigo 5º, inciso I da Lei nº 9.790/99; artigo 1º, inciso I do Decreto nº 3.100/99; e artigo 3º, inciso I e III da Portaria MJ nº 362/16 De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.030656/2018-04.

Nº 552 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO OESTE DE FORTALEZA-CE AMOROESTE, com sede em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.869.642/0001-00, em razão do descumprimento dos arts. 1º, IV, 2º, III e 6º, do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.032082/2018-09.

Nº 553 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ATAPE (ASSOCIAÇÃO TANABIENSE AMIGOS DAS PESSOAS ESPECIAIS), com sede em Tanabi - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.690.531/0001-65, em razão do descumprimento do art. 18 da Lei nº 9.790/99 e dos arts. 1º, II, III, IV e VI, 2º, II, e 6º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.032281/2018-17.

Nº 554 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social LAR DOS VELHINHOS RIO AZUL, com sede em Rio Azul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, em razão do descumprimento do art. 3º, incisos III e IV; art. 4º, incisos I e II e artigo 51C, inciso III da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.031142/2018-68.

Nº 555 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO DE FOMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - IFOSC, com sede em São João D'Aliação - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.645.506/0001-53. Processo SEI/MJ nº 08000.032503/2018-93.